



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI MUNICIPAL 1871, DE 06 DE JULHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar termo de colaboração com o Hospital Beneficente Dona Elmíria Silvério Barbosa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar termo de colaboração junto ao Hospital Beneficente Dona Elmíria Silvério Barbosa inscrita no CPNJ n.º 03.030.285/0001-00 no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) para o ano de 2017, para ampliação, construção e reforma do Centro Cirúrgico, Centro de Parto Normal e Centro de Materiais Esterilizados, ficando desde já autorizado a suplementar o repasse nos limites estabelecidos na lei orçamentária anual, conforme plano de trabalho em anexo.

Art. 2º. O repasse será realizado em parcela única quando da assinatura do instrumento subvencionado.

Art. 3º. A entidade contemplada pela subvenção prevista na presente Lei, deverá prestar contas ao Poder Executivo, com cópia ao Poder Legislativo, da

yi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

correta aplicação dos recursos, sob pena de suspensão de repasses futuros até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS

Em 06 de Julho de 2017.

Dr. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Educação realizará, no primeiro semestre do ano letivo, através de seus estabelecimentos de ensino, evento denominado **“SEMINÁRIO ANTIDROGAS”**, objetivando transmitir aos alunos da rede Municipal ensinamentos sobre a nocividade e as consequências do uso de drogas.

Art. 2º. Além do Seminário deverão ser divulgados os prejuízos causados pelas drogas às pessoas, às suas famílias e à sociedade em geral, através de painéis, cartazes vídeos, distribuídos para todas as Escolas da Rede Municipal.

Art. 3º. O seminário contará com a participação efetiva dos Professores, e dos profissionais da área da Saúde, e se possível componentes da Polícia Militar, Polícia Civil e Polícia Rodoviária Federal como palestrantes, sem custo ao poder Público Municipal.

Parágrafo único. Outras Autoridades como membros de Igrejas, ou pessoas ligadas aos assuntos, poderão ser convidadas para palestrarem nos seminários.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 6º. EstLei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS Em 06 de Julho de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Claudio Neto Palermo

Código Identificador:18075C4C

**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1869, DE 06 DE JULHO DE 2017.**

Institui, no calendário oficial de datas e eventos do Município de Sidrolândia/MS "DIA DO PASTOR" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Sidrolândia, O **"DIA DO PASTOR"**, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de junho, conforme Previsão na Legislação Estadual n. 3.409/2007.

Art. 2º. O dia, ora instituído, passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Sidrolândia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS Em 06 de Julho de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Claudio Neto Palermo

Código Identificador:BE6FE7FC

**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1870, DE 06 DE JULHO DE 2017.**

Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na **Secretaria de Municipal de Assistência Social** um crédito adicional especial para atender à finalidade abaixo especificada.

Unidade Gestora: 03 - FMAS

Funcional Programática: 08.244.0004.2005

Elemento de despesa: 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R\$ 310.334,40

Elemento de despesa: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita..... R\$ 95.040,00

Fonte: 100000

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, e a seguir especificadas:

• SEGOV

FUNC. PROG. 04.122.0045.2400.0000 – MANUTENÇÃO SEC. DE GOVERNO FICHA: 54

3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. PESSOAS JURIDICAS...R\$75.040,00

FONTE: 100000

• EDUCAÇÃO

FUNC. PROG. 12.361.0210.2256.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOL. ENSINO FUNDAMENTAL.

FICHA: 482

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS PESSOAS JURÍDICAS...R\$ 100.000,00

FONTE: 101000

• OBRAS

FUNC. PROG. 04.122.0046.2007.0000 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES INFRAESTRUTURA

FICHA: 621

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOAS JURÍDICAS...R\$ 100.000,00 FONTE: 100000

• SAÚDE

FUNC. PROG. 10.122.0040.2021.0000 – BLOCO DE GESTÃO SAÚDE PÚBLICA

FICHA: 755

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOAS JURÍDICAS...R\$ 40.000,00

FONTE: 102000

• SAÚDE

FUNC. PROG. 10.122.301.0002.1022.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

FICHA: 777

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...R\$ 40.334,40

FONTE: 102000

• ESPORTE

FUNC. PROG. 27.811.0046.2287.0000 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. ESPORTE.

FICHA: 590

3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. PESSOAS JURIDICAS...R\$ 50.000,00

FONTE:100000

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS Em 06 de Julho de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Claudio Neto Palermo

Código Identificador:3DDE6086

**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1871, DE 06 DE JULHO DE 2017.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar termo de colaboração com o Hospital Beneficente Dona Elmíria Silvério Barbosa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar termo de colaboração junto ao Hospital Beneficente Dona Elmíria Silvério Barbosa inscrita no CPNJ n.º 03.030.285/0001-00 no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) para o ano de 2017, para ampliação, construção e reforma do Centro Cirúrgico, Centro de Parto Normal e Centro de Materiais Esterilizados, ficando desde já autorizado a suplementar o repasse nos limites estabelecidos na lei orçamentária anual, conforme plano de trabalho em anexo.

Art. 2º. O repasse será realizado em parcela única quando da assinatura do instrumento subvencionado.

Art. 3º. A entidade contemplada pela subvenção prevista na presente Lei, deverá prestar contas ao Poder Executivo, com cópia ao Poder Legislativo, da correta aplicação dos recursos, sob pena de suspensão de repasses futuros até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS Em 06 de Julho de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:DE91BF83

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 159/2017, DE 06 DE JULHO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Torna sem efeito o Decreto Municipal nº 158, de 05 de julho de 2017, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, e;

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto Municipal n. 158/2017, de 05 de julho de 2017, que altera o inciso I do art. 15 do Decreto 536/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 06 de Julho de 2017.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:EAA0DD7E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPTO ADM - DIRHU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2017 SIDROLÂNDIA-MS.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI, Prefeito Municipal de Sidrolândia - MS, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, conforme **determinação judicial**, o candidato relacionado observada a ordem de classificação, aprovados no Concurso Público de Provas e

Títulos para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Sidrolândia - MS, realizado nos dias 18 e 19 de janeiro 2014, cujo Resultado foi homologado em 20 de maio de 2014, pelo Edital nº 032/2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de maio de 2014, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, junto ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e lhe darem exercício.

1- RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

Carteira de Identidade;
Cadastramento CIC / CPF;
Título de Eleitor e certidão de quitação com as responsabilidades eleitorais;
Quitação com as obrigações militares, quando couber;
Cadastramento no PIS/PASEP (cartão do cidadão) ou Declaração que não possui PIS/PASEP;
Comprovante de residência atualizado;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
Comprovante de Escolaridade exigido para o Cargo, conforme Anexo I do Edital nº 001/Concurso Público/2013;
Carteira do Conselho Profissional e certidão de quitação ou regularidade;
Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O.) para o cargo, expedida pelo Médico do Trabalho;
Carteira de Motorista, quando couber;
Declaração de bens e valores;
Certidão Negativa Cível;
Certidão Negativa Criminal;
Declaração que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o Cargo a que será nomeado;
01 (uma) fotografia 3x4 atual.

2 – Os candidatos convocados deverão apresentar-se junto ao Médico para o Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O.) munidos dos seguintes exames, abaixo discriminados:
VDRL – para todos os candidatos convocados;
Hemograma Completo – para todos os candidatos convocados;
Exame Parasitológico de Fezes (E.P.F.) – para todos os candidatos convocados;
Eletrocardiograma, com laudo – para todos os candidatos convocados, com idade acima de 45 (quarenta e cinco) anos.

3 – CANDIDATO APROVADO CONVOCADO:

Data da Posse: Até 30 (trinta) dias após a publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Horário: Das 7h00min às 10h30min

CARGO: Assistente Administrativo - Zona Urbana

Nome	Identidade	Classificação Final
Cristiane Andrade Cruz	1519029 SSP/MS	16º

4 – Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

- 4.1 – Não se apresentar no dia, local e horário fixado neste Edital de Convocação;
- 4.2 – Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
- 4.3 – Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
- 4.4 – Não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo.

Sidrolândia - MS, 05 de julho de 2017.

MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delaine Pereira de Barros
Código Identificador:139801A1